PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.569, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre alteração da súmula e do art. 2º da Lei nº 2.983, de 02 de maio de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 2.983, de 02 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.659, de 08 de novembro de 1999 e autoriza a doação de terreno a Empresa TINTAS ARAPONGAS LTDA".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 2.983, de 02 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa TINTAS ARAPONGAS LTDA., situada na Rua Cotinga-azul, 440, Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 04.801.578/0001-06, o lote de terras sob nº 201/9, com área de 3.000,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 20.785 do 2º Serviço Registral desta Comarca".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2008.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 06/12/08
Idrides
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.569, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre alteração da súmula e do art. 2º da Lei nº 2.983, de 02 de maio de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 2.983, de 02 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:
"Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.659, de 06 de novembro de 1999 e autoriza a doação de terreno a Empresa TINTAS ARAPONGAS LTDA".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 2.983, de 02 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa TINTAS ARAPONGAS LTDA., situada na Rua Cotinga-azul, 440, Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 04.801.578/0001-06, o lote de terras sob nº 201/9, com área de 3.000,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 20.785 do 2º Serviço Registral desta Comarca".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2008.

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
EM 09 / 12 / 08
Graziela de Carvalho
Funcionário